



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 988/2007

Cria Centros Educacionais em nosso município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados Centros Educacionais do Município de Juína, sendo eles:

- Centro Educacional Infantil ãDom Franco Dalla Valleò, que será implantado no CEDAT - módulo 04, nesta cidade de Juína;
- Centro Educacional Infantil ãProfessora Oleir da Penha Tomasò, que será implantado no Distrito de Terra Roxa, município de Juína;
- Centro Educacional Infantil ãLuiz Felipe Martins Marques Luizò, que será implantado entre o módulo 05 e o 06, nesta cidade de Juína.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei, correm à conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, 20 de dezembro de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal